

PROCURADORIAS REGIONAIS**PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS****Procuradoria Regional de Santos**

Ref. Processo PGE-PRC-2020/02894

Comunicado

Assunto: Contratação de Contadores para a Procuradoria Regional de Santos e Seccional do Vale do Ribeira

A pedido, descrecida a partir de 19 de março de 2022, a senhora contadora Elizangela Aparecida Silva Vias, CPF 271.680.798-16.

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS**Portaria da Procuradora do Estado Assistente, de 22-3-2022**

Cancelando:

A partir de 15-3-2022, a credencial de estagiário da Procuradoria Regional de Campinas, outorgada ao estudante de Direito WESLEY ALLYSON CARDOSO DANTAS, RG. 53.748.224-6, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010. (Port. PR5/G, 010/2022).

Turismo e Viagens**GABINETE DO SECRETÁRIO****Despacho do Secretário 22/03/2022**

Ratificando, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos do disposto no art. 26 da Lei federal nº 8.666/93, a inexigibilidade reconhecida pela Chefia de Gabinete, em favor da SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA inscrita no CNPJ 34.370.234/0001-42, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei 8.666/93, referente a participação de servidores no Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de Forma Eficiente, Eficaz e Efetiva. Abordando as novas proposições da Lei nº 14.133/2021 e IN 05/2017 – MPDG, nos dias 25,26 e 27 de abril, em Brasília/DF. (ST-PRC-2022/00036).

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 22/03/2022

I – RATIFICO nos moldes do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Chefe de Gabinete de fls.184, que declarou nos termos do artigo 25, da citada Lei, a Inexigibilidade de procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e administração da Expo Fórum Visite São Paulo, que está previsto para acontecer no dia 22 de março de 2022, no Sheraton São Paulo WTC, em São Paulo/Capital, devidamente justificada a inviabilidade de competição da contratação pretendida

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS**Termo de Aditamento**

4º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 062/2015 - Parecer Jurídico CJ/ST 2/2022- Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Águas de Lindóia - Proc. DADETUR 146/2015 – Objeto: " Restruuturação de áreas turísticas" - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona - o prazo para execução do presente convênio será de 2.550 dias, contados a partir da data da assinatura do convênio ocorrida em 12/11/2015, com vencimento em 05/11/2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 21/03/2022.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 220/2019 - Parecer Referencial CJ/ST 5/2021- Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Morungaba - Proc. DADETUR 2416183/2019 – Objeto: " Revitalização do passeio público da Rue Pedro Miguel" - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Quinta, Sexta e Nona – o valor do presente convênio é de R\$ 549.251,52, sendo o valor de R\$ 549.251,52, de responsabilidade do Estado e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 3 parcelas: I – 1ª parcela: R\$ 160.081,10 – valor repassado ao município em 27/07/2020 e 13/08/2021;II – 2ª parcela: R\$ 246.721,13, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior após a medição desta etapa concluída;III – 3ª parcela: no valor de R\$ 142.449,29, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente convênio é de 1.430 dias, contados a partir da data de sua assinatura ocorrida em 18/12/2019, com vencimento em 17/11/2023. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 21/03/2022.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 167/2019 - Parecer Referencial CJ/ST 5/2021- Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Morungaba - Proc. DADETUR 2416280/2019 – Objeto: " Revitalização das Pontes de Madeira que liga as praças dos Italianos e imigrantes" - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – o prazo de vigência do presente convênio é de 1.460 dias, contados a partir da data da assinatura do convênio ocorrida em 18/12/2019, com vencimento em 17/12/2023. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 21/03/2022.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 008/2018 - Parecer Referencial CJ/ST 5/2021- Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Santos - Proc. DADETUR 282/2018 – Objeto: " Execução do Centro integrado de monitoramento urbano – 3ª Etapa - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Quarta, Quinta, Sexta e Nona – o valor do presente convênio é de R\$ 1.988.978,19 de responsabilidade do Estado e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 3 parcelas: I – 1ª parcela: R\$ 398.828,07 II – 2ª parcela: R\$846.044,72 III – 3ª parcela: no valor de R\$ 744.105,40, a ser paga em até 30 dias, após a assinatura deste termo de aditamento - o prazo para execução do presente convênio será de até 1.689 dias, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 21/03/2022.

Universidade de São Paulo**REITORIA****PRÓ-REITORIAS****PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Resolução CoG 8205, de 22-03-2022.

Estabelece normas e programas das matérias objeto de avaliação para a etapa de Pré-seleção de candidatos que desejam transferência para cursos de graduação da Universidade de São Paulo (USP), no 2º semestre de 2022 e no 1º semestre de 2023, e estabelece normas gerais para a segunda etapa do exame.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o disposto nos artigos 77 e 78 do Regimento Geral da USP, e aprovado ad referendum do Conselho de Graduação, em 17.03.2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:**I – Das Disposições Gerais**

Artigo 1º - Nos termos dos artigos 77 e 78 do Regimento Geral da USP (Resolução nº 3745, de 19.10.1990), após a seleção para transferência interna, serão colocadas em transferência, de um curso para outra da USP e de outras instituições de ensino superior do País ou do exterior para a USP, para o 2º semestre de 2022 e o 1º semestre de 2023, 455 (quatrocentas e cinquenta e cinco) vagas, conforme Anexos II e III, cujo preenchimento ficará condicionado à aprovação, em processo de transferência, que se regerá pelas disposições desta Resolução.

§ 1º - O exame será dividido em duas etapas: a Pré-seleção, de caráter geral, a cargo da Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST), e a Seleção, com base em conteúdos específicos, sob responsabilidade das diversas Unidades da USP.

§ 2º - O presente edital rege o exame de Pré-seleção e determina disposições gerais para o processo de transferência.

§ 3º - As Unidades da USP que participam deste processo de transferência publicarão até o dia 07/04/2022 seus respectivos editais com informações a respeito das provas de Seleção.

Artigo 2º - Caberá à FUVEST a responsabilidade de receber as inscrições, organizar a elaboração das provas de Pré-seleção, proceder à sua aplicação e correção e, ainda, enviar a lista de classificados à Pró-reitoria de Graduação.

§ 1º - A FUVEST acolherá a inscrição somente de candidatos ao ingresso nos cursos da USP que participam deste processo de transferência, conforme a relação constante do Anexo II desta Resolução.

§ 2º - A FUVEST será responsável pela divulgação de todas as informações, prévias e posteriores, relacionadas à etapa da Pré-seleção deste processo de transferência.

§ 3º - Para cobrir os custos referentes à etapa de Pré-seleção, a taxa de inscrição, a ser recolhida pelos candidatos à FUVEST, será de R\$ 191,00 (cento e noventa e um reais). O não pagamento da taxa de inscrição, no prazo fixado pela FUVEST, arcará com o cancelamento da inscrição.

Artigo 3º - Caberá à FUVEST a condução do processo de redução de taxa de inscrição, em percentuais de 50% ou 100%, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, de acordo com regulamento próprio para esse fim, a ser divulgado em <https://www.fuvest.br>.

Artigo 4º - O Manual da Transferência 2022/2023, contendo todas as informações necessárias relativas ao Exame de Transferência Externa USP 2022/2023, poderá ser acessado no site da FUVEST (<https://www.fuvest.br>) a partir de 28/03/2022.

II – Das Inscrições e Documentos Necessários.

Artigo 5º - Poderão ser candidatar à transferência os alunos regularmente matriculados, no ano de 2022, em cursos de graduação de qualquer instituição de ensino superior, inclusive da USP. O candidato responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas na inscrição.

§ 1º - Os candidatos matriculados em cursos sequenciais e de curta duração estão desqualificados.

§ 2º - Poderão candidatar-se alunos que tiverem truncado sua matrícula no curso de origem, desde que, no momento da futura transferência de sua matrícula para a USP, comprovem estar regularmente matriculados na instituição de origem.

§ 3º - Os candidatos aprovados na pré-seleção que não apresentarem a documentação exigida pela Unidade dentro do prazo estipulado no respectivo edital de transferência serão eliminados da etapa de Seleção.

Artigo 6º - O candidato estrangeiro que não possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), para se inscrever, deverá entrar em contato com a FUVEST, via sistema de atendimento "Fale Conosco", para iniciar sua inscrição.

Artigo 7º - O candidato deverá indicar um único curso para transferência e declarar, no ato de inscrição, que tem conhecimento do respectivo edital da Unidade responsável pelo curso.

§ 1º - O candidato deverá utilizar seu número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) endereço de e-mail válido para se cadastrar no site da FUVEST (<https://www.fuvest.br>), na área do candidato, caso não o tenha feito anteriormente.

§ 2º - A FUVEST utilizará exclusivamente o e-mail cadastrado para enviar ao candidato informações relativas ao Exame.

§ 3º - O candidato é responsável pelo preenchimento correto e exato de seus dados cadastrais e verificar e confirmar se a inscrição foi concluída com sucesso.

§ 4º - Após o encerramento do prazo para inscrição, não serão aceitos pedidos de mudança de curso, qualquer que seja o motivo.

III – Da Prova de Pré-seleção.

Artigo 9º - O exame de Pré-seleção constará de prova constituída de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais o candidato deverá indicar apenas uma como correta.

Artigo 10 - A prova de Pré-seleção avaliará os conhecimentos do candidato em várias matérias, no nível correspondente ao que é ministrado no ano inicial de cursos de graduação, conforme a área em que o curso pretendido se insira. Os programas dessas matérias encontram-se no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - Para os candidatos aos cursos da área de Humanidades, serão apresentados 34 testes de Língua Portuguesa, 12 testes de Língua Inglesa e 34 testes de Conhecimentos sobre Cultura Contemporânea.

§ 2º - Para os candidatos aos cursos da área de Ciências Exatas, serão apresentados 24 testes de Língua Portuguesa, 12 testes de Língua Inglesa, 22 testes de Conhecimentos em Matemática e 22 testes de Conhecimentos em Física.

§ 3º - Para os candidatos aos cursos da área de Ciências Biológicas, serão apresentados 24 testes de Língua Portuguesa, 12 testes de Língua Inglesa, 22 testes de Conhecimentos em Genética e 22 testes de Conhecimentos em Biologia.

Artigo 11 - A Prova de Pré-seleção está prevista para ser aplicada no dia 29/05/2022, com início às 13h00 (horário oficial de Brasília), tendo 4 (quatro) horas de duração.

§ 1º - Não serão admitidos candidatos que chegarem após o fechamento dos portões.

§ 2º - Local da prova: será informado na área do candidato, no site da FUVEST (<https://www.fuvest.br>), no dia 20/05/2022.

§ 3º - Para a realização da prova, os candidatos deverão levar: documento original de identidade com foto e caneta esférica de tinta azul e com corpo transparente. Será permitido o uso de lápis e borracha apenas para rascunho.

§ 4º - Durante a realização da prova, os candidatos deverão seguir todas as recomendações de biossegurança em função da pandemia de COVID-19, que serão divulgadas pela FUVEST em seu site até o dia 20/05/2022.

§ 5º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço das autoridades competentes.

IV – Da Classificação e da Convocação para a Etapa da Seleção

Artigo 12 - Não haverá revisão ou vistas de provas de Pré-seleção.

§ 1º - Eventuais objeções a alguma questão do exame, encaminhadas à FUVEST pelo site (<https://www.fuvest.br>), na área do candidato, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da prova no site, serão analisadas pelas bancas elaboradoras, desde que devidamente embasadas.

§ 2º - Na hipótese de anulação de questão da prova, será atribuído a todos os candidatos presentes à prova o valor da questão anulada.

Artigo 13 - A cada candidato será atribuída uma pontuação de zero a oitenta, conforme o número de acertos na prova de Pré-seleção. De acordo com essa pontuação, os candidatos serão classificados em ordem decrescente.

§ 1º - Será considerado inabilitado e desclassificado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer uma das matérias em que tiver sido avaliado, nos termos do art. 10 e seus parágrafos.

§ 2º - Serão desclassificados os candidatos às vagas da Escola de Engenharia (São Carlos) que não obtiverem um mínimo de 50% do total dos pontos possíveis na prova de Pré-seleção.

§ 3º - Serão desclassificados os candidatos às vagas da Escola Politécnica (São Paulo) que não obtiverem um mínimo de 30% dos pontos possíveis na prova de Pré-seleção.

§ 4º - Serão desclassificados os candidatos às vagas do Instituto de Física (São Paulo) que não obtiverem um mínimo de 40% do total dos pontos possíveis nas provas de Conhecimentos em Matemática e Física.

§ 5º - Serão desclassificados os candidatos às vagas do Bacharelado em Matemática Aplicada e Computacional, Bacharelado em Matemática Aplicada e Licenciatura em Matemática do Instituto de Matemática e Estatística (São Paulo) que não obtiverem um mínimo de 30% do total dos pontos possíveis na prova de Conhecimentos em Matemática.

§ 6º - Serão desclassificados os candidatos às vagas do Bacharelado em Geofísica e do Bacharelado em Meteorologia, do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas (São Paulo) que não obtiverem um conjunto das provas de Conhecimentos em Física e Matemática, um mínimo de 30% dos pontos possíveis.

§ 7º - Serão desclassificados os candidatos às vagas da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (Piracicaba) que não obtiverem um mínimo de 40% do total de pontos possíveis na prova de Pré-seleção.

§ 8º - Serão desclassificados os candidatos às vagas da Escola de Engenharia (Lorena) que não obtiverem um mínimo de 50% do total de pontos possíveis na prova de Pré-seleção.

Artigo 14 - Entre os concorrentes a cada curso, serão convocados para a Seleção, nas respectivas Unidades, os habilitados e melhores classificados na primeira etapa, à razão de 3 (três) candidatos por vaga disponível, exceção feita ao curso de Música (São Paulo

10. Do gene ao fenótipo: mutação gênica e bases moleculares da herança.

11. Mutações cromossômicas numéricas e estruturais.

MATEMÁTICA (EXATAS)

1. Funções

Composição e inversão de funções.

Funções básicas: funções polinomiais (grau, número e multiplicidade de raízes, divisão por um binômio da forma $x-a$, raízes complexas conjugadas); função valor absoluto; funções trigonométricas e suas inversas; funções racionais; funções exponenciais e logarítmicas.

Equações e inequações envolvendo funções básicas.

2. Limites e Continuidade

Noção intuitiva de limite (finito e infinito). Propriedades algébricas. Cálculo de limites. Teorema do Confronto.

Funções contínuas: definição e principais propriedades. O teorema do anulamento.

3. Derivadas

Definição e interpretações físicas e geométricas da derivada. Retas tangentes e normais a um gráfico. Derivadas das funções básicas. Regras de derivação para soma, produto e quociente. Regra da cadeia. Derivada da função inversa. Aplicações da derivada ao estudo da variação das funções: crescimento e decrescimento, máximos e mínimos; concavidade e pontos de inflexão. Esboço de gráficos.

4. Integral de Riemann

Definição de Integral. Teorema Fundamental do Cálculo.

Cálculo de integrais imediatas. Aplicações.

FÍSICA (EXATAS)

As questões de Física versarão sobre os tópicos clássicos de uma disciplina de Física I, como são comumente designados os conteúdos introdutórios da mecânica newtoniana e que incluem em seus requisitos habilidades operacionais desenvolvidas nas disciplinas, também introdutórias, de Cálculo Diferencial e Integral I e de Vetores e Geometria, contextualizadas no programa de um curso de Física Básica.

1. Cinemática

1.1 Posição e deslocamento.

1.2 Velocidade e aceleração escalares e vetoriais, médias e instantâneas; suas representações gráficas.

1.3 Movimentos retílineo uniforme e uniformemente variado; suas equações.

1.4 Movimentos com aceleração dependente do tempo.

1.5 Movimento em duas e três dimensões: movimento de projéteis, movimento circular uniforme e movimento relativo.

2. Dinâmica: Leis de Newton, Momento Linear

2.1 As três Leis de Newton.

2.2 As aplicações das Leis de Newton.

2.3 As forças da natureza.

2.4 A força de atrito.

2.5 O momento linear e sua conservação; centro de massa.

2.6 O momento linear de um sistema de partículas e sua conservação.

3. Trabalho e Energia; Colisões

3.1 Trabalho de uma força constante e de uma força variável.

3.2 Potência.

3.3 Energia cinética, potencial e mecânica.

3.4 Relação trabalho e energia.

3.5 Trabalho de forças conservativas e não conservativas.

3.6 Conservação da energia.

3.7 Colisões elásticas e inelásticas em uma e duas dimensões.

4. Rotações

4.1 Variáveis da rotação.

4.2 Energia cinética de rotação.

4.3 Momento de inércia.

4.4 Torque.

4.5 Rolamento.

4.6 Momento angular.

4.7 Segunda Lei de Newton da rotação.

4.8 Momento angular de um sistema de partículas.

4.9 Momento angular de um corpo rígido que gira em torno de um eixo fixo.

4.10 Conservação do momento angular.

HUMANAS				
Curso	Unidade	Período	Semestre	Vagas
Bacharelado em Música com Habilidação em Instrumento de Cordas (Viola, Violino ou Violoncelo)	ECA	D	*	2
Bacharelado em Música com Habilidação em Instrumento de Sopro (Flauta, Oboé, Clarinete, Clarone, Fagote, Trompa, Trompete, Tombone ou Tuba)		D	*	4
Turismo		N	*	2
Bacharelado em Gestão Ambiental - Piracicaba	ESALQ	Nº	6º	3
Bacharelado em Administração - Piracicaba		D	4º	1
Ciências Econômicas - Piracicaba		D	6º	5
Direito - Ribeirão Preto	FDRP	I	3º	1
Pedagogia - Vespertino		V	3º	6
Pedagogia - Noturno		N	3º	4
Bacharelado em Biblioteconomia e Ciência da Informação - Ribeirão Preto	FFCLRP	N	2º	8
Pedagogia - Ribeirão Preto		Nº	2º	3
Total Humanas				41

Total Geral	455
-------------	-----

I (Integral) / D (Diurno) / M (Matutino) / N (Noturno) / V (Vespertino)

Observações:

(1) Os candidatos às vagas dos referidos cursos deverão atentar para a possibilidade de haver aulas, ou demais atividades, aos sábados.

(2) Após o 1º ano básico, o aluno escolherá, de acordo com os critérios vigentes da Faculdade, uma das três opções seguintes: 1) Química Bacharelado; 2) Química Bacharelado - Habilidação em Química Forense; 3) Química Bacharelado - Habilidação em Química Tecnológica, Biotecnologia e Agroindústria.

(3) O curso terá aulas de campo aos sábados, no período diurno, e um estágio no 10º semestre.

(4) O curso poderá ter aulas aos sábados, no período diurno.

(5) O curso compreende estágios no período diurno.

(6) Ao final do núcleo comum (4º semestre), o aluno deverá optar, em função das notas obtidas nas disciplinas obrigatórias, por um dos três cursos oferecidos na Unidade: 1) Bacharelado em Educação Física, 2) Bacharelado em Esporte, 3) Licenciatura em Educação Física.

(7) Os estágios curriculares são obrigatórios, podendo ser realizados em período integral ou em meio período, pela manhã ou à tarde.

(8) Ao longo do curso, os alunos terão atividades programadas fora dos horários regulares. Eventualmente, poderão ser ministradas aulas aos sábados, tanto para o Integral quanto para o Noturno.

(9) O curso terá aulas de campo aos sábados, no período diurno.

(*) Nos cursos onde aparece sinal * (coluna "semestre") caberá à Comissão de Graduação da respectiva Unidade de Ensino a determinação do semestre inicial, após a análise da documentação apresentada pelo aluno.

Anexo III

Curso	Unidade	Período	Semestre	Vagas
Bacharelado em Física Computacional - São Carlos	IFSC	I	-	0 (1)
Bacharelado em Física - São Carlos		I	-	0 (1)
Bacharelado em Ciências Físicas e Biomoleculares - Ênfase Tecnológica - São Carlos		I	-	0 (1)
Licenciatura em Ciências Exatas (com Habilidação em Física ou Habilitação em Química ou Habilidação em Matemática) - São Carlos	IFSC/IQSC/ICMC	N	-	0 (1)
Matemática - Bacharelado e Licenciatura - São Carlos		ICMC	I	0 (1)
Total geral				0 (1)

I (Integral) / D (Diurno) / M (Matutino) / N (Noturno) / V (Vespertino)

(1) Os cursos listados no Anexo III terão seu número de vagas informado em Edital próprio, a ser divulgado pela unidade responsável.

- Sendo o processo de transferência realizado pelas próprias Unidades poderão ocorrer alterações no número de vagas constante do Anexo III; assim, os interessados deverão atentar para as normas a serem divulgadas pelas mesmas.

UNIDADES que NÃO dispõem de VAGAS para a Transferência 2022/2023

Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH)

Escola de Enfermagem (EE)

Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (EERP)

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU)

Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF)

Faculdade de Direito (FD)

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (FEA)

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (FEARP)

Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH)

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP)

Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FMVZ)

Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP)

Instituto de Arquitetura e Urbanismo de São Carlos (IAU)

Instituto de Psicologia (IP)

Instituto de Química (IQ)

Instituto de Relações Internacionais (IRI)

BIOLÓGICAS				
Curso	Unidade	Período	Semestre	Vagas
Educação Física e Esporte	EFEFE	Iº	1º	8
Educação Física - Bacharelado - Ribeirão Preto	EEFERP	I	*	1
Bacharelado em Ciências dos Alimentos - Piracicaba	ESALQ	Nº	4º	2
			6º	3
Engenharia Agronômica - Piracicaba		Iº	4º	3
Engenharia Florestal - Piracicaba	Iº		6º	6
			4º	1
Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas - Piracicaba			6º	5
Farmácia - Ribeirão Preto	FCFRP	I	4º	2
Bacharelado e Licenciatura em Ciências Biológicas - Ribeirão Preto	FFCLRP	I	2º	4
Fisioterapia - São Paulo	FM	I	3º	2
Fonoaudiologia		I	3º	1
Terapia Ocupacional - São Paulo		I	3º	2
Odontologia - Integral	FO	I	1º	5
Fonoaudiologia - Bauru	FOB	I	3º	1
Odontologia - Bauru		I	2º	1
Bacharelado em Saúde Pública	FSP	Vº e 7º	*	3
Zootecnia - Pirassununga	FZEA	I	*	4
Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas - Integral	IB	Iº	*	1
Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas - Noturno		Nº	*	9
Bacharelado em Ciências Biomédicas	ICB	I	*	2
Total Biológicas				68